

PUBLICADO DOC 03/03/2006

**PARECER Nº 045/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/05**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Chico Macena, Dr. Farhat, Marta Costa, Jorge Borges, Marcos Zerbini, Ricardo Montoro, Zelão, membros da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que visa acrescentar parágrafo aos artigos 171 e 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo com a finalidade de obrigar que constem da pauta referente à Ordem do Dia a consignação de pareceres que forem contrários à propositura em discussão, decorrentes da análise de mérito efetuada pelas Comissões Permanentes designadas.

A propositura pretende ainda determinar que estando em votação matéria que tenha recebido parecer contrário em quaisquer das Comissões as quais compete à análise de mérito, prevalecerá processo de votação simbólica em que o Presidente convidará os Vereadores contrários à matéria em votação, em razão do parecer contrário, a permanecerem como estão.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, incisos II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a Regimento Interno deste Legislativo, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta de seus membros, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/02/06

João Antonio – Presidente

Jooji Hato – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Jorge Borges

Soninha

Dra. Vitória